



RESOLUÇÃO Nº 892/2015-CONSUN/UEMA

Dispõe sobre as Normas para concessão do Certificado de Mérito Acadêmico para estudantes de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

considerando ser a Universidade uma Casa de Méritos e, por isso, e em consequência disto, tem a responsabilidade de divulgar e tornar público o Mérito Acadêmico nas diferentes formas em que possa se expressar;

considerando que a política educacional das universidades também visa a valorização do seu Corpo Discente, reconhecendo seu desempenho, ao longo da graduação, em prol do estudo, das atividades acadêmicas, da sociedade e da Instituição.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer as Normas para concessão do Certificado de Mérito Acadêmico para alunos de Graduação, nos termos dessa Resolução.

Art. 2º - O certificado de Mérito Acadêmico é uma distinção que a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) concederá em reconhecimento ao mérito do estudante. Este título contemplará o melhor aluno que tenha se destacado durante o seu curso de Graduação na UEMA por solenidade de colação de grau, conforme calendário Universitário.

Art. 3º - Serão requisitos indispensáveis à concessão do Certificado de Mérito Universitário da UEMA:

- I. Ter o estudante ingressado na UEMA mediante vestibular reingresso, ou mudança de curso, e nesta instituição ter realizado todo o curso de graduação;
- II. Não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por motivo de insuficiência de frequência ou nota, em qualquer disciplina ao longo de todo o curso, incluindo-se neste aspecto os trabalhos escolares de



qualquer natureza e/ou os exercícios a qualquer título, que tenham e ou venham a ter notas e/ou avaliações;

- III. Não ter, em seu histórico escolar, compreendendo as informações de todo o curso de graduação, penalidade disciplinar de qualquer natureza e a qualquer título.

Art. 4º Observados os requisitos mencionados anteriormente, o prêmio em questão será concedido ao concluinte que obtiver o maior Coeficiente de Rendimento em seu curso de graduação da UEMA por solenidade de colação de grau conforme Calendário Universitário.

Art. 5º Havendo empate na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente:

- a. Menor tempo para integralização curricular.
- b. Maior participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão a ser aferido pelo currículo lattes.

Parágrafo Único - Persistindo o empate entre alunos classificados em primeiro lugar, todos eles receberão o Certificado Mérito Acadêmico para estudantes de graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

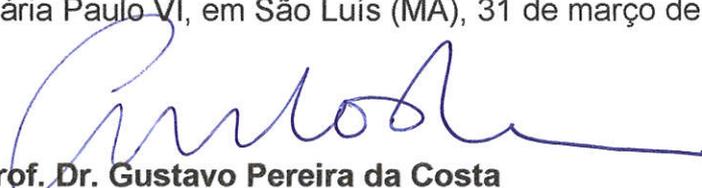
Art. 6º A proposta de concessão do Certificado de Mérito Acadêmico por colação de grau constante do Calendário Universitário, ficará sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, que estabelecerá com base no Coeficiente de Rendimento dos estudantes.

Parágrafo Único – A PROG informará a cada Direção de Curso de Graduação da UEMA, o aluno premiado, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 7º A premiação comporá as solenidades de Outorga de Grau da Instituição conforme Calendário Universitário.

Art. 8º Estas Normas entrarão em vigor a partir da data da publicação dessa Resolução.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 31 de março de 2015.


Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor